



COMUNICADO

SRP PREGÃO 032/2019

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO EM FALTA NO ESTADO E MEDICAMENTOS UTILIZADOS NOS PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.

Data e Local: 15 de maio de 2019, às 13:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município:
www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 26 de abril de 2019.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO N.º 032/2019

Sistema Registro de Preços

EDITAL

O Município de Paty do Alferes, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **15 de maio de 2019, às 13:00 horas**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 297/2018 – GP de 22 de junho de 2018, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes ao Pregão Presencial n.º **032/2019** do tipo **menor preço por item**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo n.º **8758/2018** observando-se o disposto nas Leis Federais n.ºs 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, Lei 123/06, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores, as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1-A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO EM FALTA NO ESTADO E MEDICAMENTOS UTILIZADOS NOS PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 – A planilha de valores serve como referência ao processo licitatório, todavia, a adjudicação do medicamento está vinculada ao preço máximo permitido pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED.

1.3 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2019 e será informado no momento da formalização da aquisição, caso ocorra no exercício subsequente, a dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

1.4 – O valor estimado da presente licitação é o menor preço apurado no Mapa Estimativo de preço inserido na Planilha de Valores anexa ao edital.

1.5 – A presente licitação tem como objetivo a elaboração da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação, considerando as empresas relacionadas na Ata de Julgamento.

1.6 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br)

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



2.1 – Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento oportuno.

2.2 - Não poderão participar os licitantes que se encontrem sob regime de recuperação judicial, dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

3.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

3.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

3.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

3.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade



da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

3.1.7 – Durante a fase de credenciamento o proponente deverá apresentar também:

- a. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4.º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo em anexo.
- b. Declaração de Micro Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal, conforme modelo em anexo.

3.1.8 - A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital, poderá ser suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

3.1.9 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Comissão do Pregão dispensa a autenticação em cartório.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1 – Após a confirmação dos credenciados pela Comissão de Pregão, será feita a verificação dos 02 (dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados, tamanho aproximado de 240x340mm, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2019 RAZÃO SOCIAL	ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2019 RAZÃO SOCIAL
---	--

4.2 – Somente será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação da(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço (artigo 28, x, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

4.3 – Uma vez declarada a licitante vencedora, os demais envelopes de habilitação ficarão em poder da comissão devidamente lacrados e serão devolvidos às respectivas licitantes após a assinatura do contrato.

4.4 – A licitante, para fazer jus ao benefício previsto na Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços, documento comprovando se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de preclusão de seus direitos em caso da não comprovação.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:



5.1 - A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R\$), pela Licitante, sem emendas ou rasuras.

5.2 - A proposta de preços poderá ser preenchida no próprio impresso fornecido por esta Prefeitura ou documento preenchido pela empresa, tendo seus itens idênticos do modelo de proposta em anexo fornecido por esta Prefeitura, sendo em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, sendo esta documentação sem emendas e/ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, já inclusos todos os custos (diretos e indiretos) e descontos a serem oferecidos.

5.3 – A licitante fica vinculada à Administração pelo preço que constar da proposta vencedora, uma vez proferida o resultado do preço, em hipótese alguma, poderá ser revisto, mesmo que tenha havido erro na apresentação.

5.4 - Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.

5.5 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

5.5.1 - Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

5.5.2 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

5.5.3 - Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação;

5.5.4 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

5.6 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão de Pregão considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

5.7 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.

5.8 - Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca e preço para o item.

5.9 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros LICITANTES.

5.10- A proposta não poderá cotar quantidades inferiores às estabelecidas no Edital.

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma do item 4.



6.2 – Cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, tão somente, a seguinte documentação no envelope n.º 02:

6.2.1- Habilitação Jurídica:

- a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;
- f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

6.2.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS)
- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT);
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.3- Outras Declarações:

- a) Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);



- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
- c) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);

6.2.4 - Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

6.2.5 – Qualificação Técnica

- a) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- b) Certidão de Regularidade Técnica Atualizada (vigente) e/ou Comprovação da Autorização de funcionamento da empresa participante (vigente);
- c) Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U.

6.3 – Toda a documentação mencionada nos itens 6.2.1 e 6.2.2, poderá, a critério de cada licitante, ser substituída pela apresentação apenas do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Prefeitura.

6.3.1 - Para a devida emissão do CRC, a licitante deverá solicitá-lo junto a esta Prefeitura, devendo todas as exigências para emissão do mesmo estarem sanadas até o dia previsto para sessão, no caso da empresa ainda não ser cadastrada.

6.3.2 – Os já cadastrados, com o CRC dentro da validade, deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item 6.3.1. Os licitantes que não comparecerem para atualização, cujas certidões arquivadas junto ao cadastro já estiverem com prazo expirado serão inabilitados pelo fato da não comprovação de sua regularidade fiscal.

6.4 – Todos os documentos constantes no relatório de documentação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pela comissão, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2009, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 6 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo



de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 - Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

7.7 - Na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8 - O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1 - A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com as legislações pertinentes e na forma do presente Edital e seus anexos.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, inicia-se a fase de credenciamento e posterior recebimento dos envelopes.

8.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Comissão de Pregão.

9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 - A presente licitação é do tipo menor preço por item, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.



9.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

9.3 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas manifestamente inexecutáveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante.

9.4 - Será proclamado, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de menor preço por item, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.5 – Às licitantes proclamadas, conforme item acima, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.6 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação de ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos no subitem 9.6.1.

9.6.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da lei Complementar nº 123/2006, com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido do inciso III, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.

9.7 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

9.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

9.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.10- Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.11 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver



formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.

9.13 - Constatado o pleno atendimento as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora.

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta vencedora, de acordo com o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.15 – Na situação prevista na cláusula 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16 - Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão.

9.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Pregão, assim como pelos representantes das licitantes presentes.

9.18 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9.19 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão de Pregão.

9.20 – O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação da demais licitantes até a retirada do empenho pela vencedora, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo o mesmo fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

10.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

10.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.

10.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento),



incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

10.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

10.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

11.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS:

12.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4.º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.

12.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

12.4 - Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.



13.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega do objeto.

13.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

14 - DOS ANEXOS:

14.1 – Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – Anexo I
- b) Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil – Anexo II
- c) Modelo de Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias – Anexo III
- d) Modelo de Declaração que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação – Anexo IV
- e) Modelo de Declaração de ME ou EPP – Anexo V
- f) Modelo de Carta de Preposição – Anexo VI
- g) Ata de Registro de Preços – Anexo VII
- h) Termo de Referência – Anexo VIII
- i) Planilha de Valores – Anexo IX
- j) Propostas de Preços – Anexo X

15 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 – Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento condições estabelecidos.

15.2 - A empresa vencedora será convidada a comparecer, no prazo de 48h, à sede da Prefeitura Municipal – Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta Cidade, no horário de 12 às 17 horas, para assinar a ata e/ou contrato, quando for o caso relativa ao objeto deste edital. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

15.3 - Deixando a vencedora de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo acima fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas do faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15.4 – A Vencedora será também responsável, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título,



causar a terceiros, em especial Concessionários de serviços públicos, em virtude da entrega dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores.

15.5 – A vencedora ficará obrigada a trocar qualquer item ou parte integrante do objeto desta licitação que venha a ser recusado, por não atender às especificações contidas na Proposta de Registro de Preços, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Administração ou o releve das sanções previstas na legislação vigente.

15.6 – Os motivos de força maior que, a juízo da PMPA possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época da ocorrência, ou apresentados intempestivamente.

15.7- Os Órgãos Participantes do Registro de Preços não estão obrigados a adquirir os produtos registrados, podendo utilizar outros meios legais para aquisição, resguardado aos detentores do registro de preços, preferência em igualdade.

16 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

16.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços , todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

16.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

16.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

16.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

16.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

16.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

16.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

16.8- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

16.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

16.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.



16.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

16.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

16.13 – Os produtos a serem fornecidos pela (s) empresa (s) vencedora (s) da licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e /ou primárias a expressão “PROIBIDO A VENDA DO COMÉRCIO.”

17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

17.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18. DA ENTREGA

18.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente a entrega dos produtos conforme o Termo de Referência em anexo.

18.2 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

18.2.1- Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo, na Rua Deputado Bernardes Neto, nº 89, Parque Barcelos– Paty do Alferes, CEP: 26950-000, RJ.

18.2.3 - Os medicamentos solicitados deverão ser entregues, à medida da necessidade do Órgão, obedecendo às especificações constantes em anexo. Devendo ser fornecidos medicamentos de



referência similar, fitoterápico ou genérico, de acordo com relação finalizada no processo licitatório até o final do exercício.

18.2.4 – Os medicamentos devem ser de alta qualidade, sem falhas, livres de umidade e sem avarias. De excelente resistência, de modo a proporcionar segurança ao usuário.

18.2.5 – Os medicamentos deverão ser entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas, individualmente, identificados e em perfeitas condições de armazenamento.

18.2.6 – As embalagens devem conter o número de registro da ANVISA, lotes, fabricação, validade, responsável técnico, fornecedor e selo de segurança.

18.2.7 – Os medicamentos termo lábeis deverão ser acondicionados em embalagens que mantenham as temperaturas descritas do produto.

18.2.8 – Os medicamentos deverão possuir prazo de validade de no mínimo de 18 (dezoito) meses, contado da data do recebimento definitivo.

18.2.9 – Caso o fornecedor não tenha os medicamentos com validade de 18 (dezoito) meses para entrega, deverão enviar uma carta de comprometimento solicitando autorização para a entrega com validade inferior ao prazo estipulado, nesta deverá constar inclusive que a substituição será feita imediatamente após o recebimento de e-mail pelo Responsável do monitoramento do estoque da Farmácia Municipal. A empresa também deverá informar no documento que será responsável por recolher e incinerar os medicamentos a serem trocados e não utilizados por validade inferior a 18 (dezoito) meses.

18.3 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

18.4 – Os medicamentos fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitas pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado.

18.5 – No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

18.6 - O recebimento dos medicamentos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93.

18.6.1 - Em caso de troca de medicamentos, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

18.7 - A empresa somente deverá cotar os medicamentos caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.



19 – DOS PREÇOS:

19.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) quando não restarem prestadores dos produtos registrados.
- b), quando caracterizado o interesse público.

21 – CONDIÇÕES GERAIS:

21.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação



pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

21.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

21.5 - A cada necessidade, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

21.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

21.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

21.8 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

21.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

21.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão em sentido contrário.

21.11 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

21.12 – No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, a sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.13 - É facultada à Comissão de Pregão ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do



processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.14 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as Licitantes e, serão publicadas e comunicadas às licitantes que já o tenha retirado, via telefax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

21.15 – O órgão participante enviará a competente Nota de Empenho à licitante vencedora, e tão logo de posse da mesma, deverá confirmar seu recebimento num prazo máximo de 24 horas. A não confirmação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações.

21.16 – Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

21.17 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, 35, Centro, nesta cidade, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo tel.: (24) 2485-1234, ramal 2205 e e-mail dilicon.pmpa@gmail.com

21.18 - A critério da Administração, a licitação presente poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa (caput do artigo 49 da Lei Federal n. ° 8.666/93), não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

21.19 – O presente Edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz das Leis Federais n. ° 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, Decretos Municipais n. ° 2.348/06 e 3776/13 e suas alterações posteriores.

21.20 – A empresa participante poderá apresentar carimbo do CNPJ à Comissão do Pregão para preparação da proposta definitiva.

21.21 - As notas fiscais deverão ser extraídas de acordo com os dados abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Capitão Zenóbio, 42 - Centro – Paty do Alferes, RJ
CNPJ 11.297.536/0001-37

Paty do Alferes, 26 de abril de 2019.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

PREGÃO N.º 032/2019

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Paty do Alferes, de de 2019.

Assinatura do representante legal

OBS:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO II

PREGÃO N.º 032/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase “HABILITAÇÃO”, conforme exigência do Edital de Pregão n.º 032/2019, Processo Administrativo de n.º 8758/2018.

Paty do Alferes, de de 2018.

Assinatura do representante legal

OBS:

1. esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO III

PREGÃO N.º 032/2019

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão n.º 032/2019, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO EM FALTA NO ESTADO E MEDICAMENTOS UTILIZADOS NOS PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Paty do Alferes, de de 2019.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IV

PREGÃO N.º 032/2019

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no item 3.1.8 do Edital de Pregão n.º 032/2019, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Paty do Alferes, de de 2019.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO V

P R E G Ã O N.º 032/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na (razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de de 2019.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VI

CARTA DE PROPOSTA (modelo)

À
COMISSÃO DE PREGÃO
Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa (_____), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Licitação **modalidade Pregão n.º 032/2019 a se realizar no dia 15/05/2019** nesta Prefeitura, às **13:00 horas**, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e/ou ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Paty do Alferes, de de 2019.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 032/2019

Aos _____ do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e a empresa vencedora xxxxxx, neste ato representada pelo seu representante legal xxxxxx, classificada no Pregão Presencial n.º 032/2019, processo n.º 8758/2018, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em xxxx, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – OBJETO:

1.1- A presente Ata tem por objetivo o fornecimento **DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO EM FALTA NO ESTADO E MEDICAMENTOS UTILIZADOS NOS PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO**, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2019 e será informado no momento da formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, a dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA ENTREGA

2.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente a entrega dos produtos conforme o Termo de Referência em anexo.

2.2 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.2.1 - Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo, na Rua Deputado Bernardes Neto, n.º 89, Parque Barcelos– Paty do Alferes, CEP: 26950-000, RJ.

2.3 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido



cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.4 – Os medicamentos fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitas pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado e terá que ser de boa procedência e atender às normas da ANVISA.

2.5 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.6 - O recebimento dos medicamentos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93.

2.6.1 - Em caso de troca dos medicamentos, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

2.7 - A empresa somente deverá cotar os medicamentos caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 032/2019, Processo nº 8758/2018, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 032/2019 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes,



mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) quando não restarem produtos registrados.
- b) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.



9.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensão de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em



igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, xx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

Empresa: xxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal



ANEXO VIII



PREFEITURA DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

TERMO DE REFERÊNCIA

PMPA * Fls.	16
PROCESSO N.º	8758 18
RUBRICA	9m 01
MAT N.º	

I. OBJETO:

Licitar medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), medicamentos do Componente Especializado em falta no Estado e medicamentos utilizados nos procedimentos de oftalmologia pelo setor de oftalmologia da Unidade Alba Monteiro Bernardes. Essa solicitação é para o atendimento de uma demanda estimada para 12 meses.

II. CONDIÇÕES GERAIS:

1. Sugerimos que sejam avaliados na fase de lances, os preços aplicados dos medicamentos de acordo com a lista de Preços da Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos (CMED). De acordo com Boletim de Jurisprudência nº 226. Disponível em: <<http://contas.tcu.gov.br/>>. Acesso em: 01 de out. 2018. Deve-se a seguinte recomendação: "O Banco de Preços em Saúde (BPS) é válido como referencial de preços de mercado na aquisição de medicamentos, diferentemente da tabela da CMED, uma vez que os preços da CMED são referenciais máximos que a lei permite a um fabricante de medicamento vender o seu produto, o que não se confunde com os preços praticados no mercado. É importante destacar que o cadastramento dos municípios no Banco de Preços em Saúde é obrigatório. O Banco de Preços foi criado para atender ao princípio da transparência e dar mais publicidade às compras realizadas pela Administração Pública. A Lei de Acesso à Informação já determinava a necessidade de que o Poder Público mudasse o seu posicionamento a fim de promover a publicidade. Com base no sistema, em consequência, o gestor ganhou mais um instrumento para a realização das pesquisas de preços".
2. Os produtos deverão possuir prazo de validade de no mínimo 18 meses, contado da data do recebimento definitivo;
3. Os medicamentos solicitados deverão ser entregues, à medida da necessidade do Órgão, obedecendo às especificações constantes deste anexo. Devendo ser fornecidos medicamentos de referência, similar, fitoterápico ou genérico, de acordo relação finalizada no processo licitatório até o final do exercício;
4. Efetuar a entrega dos medicamentos no seguinte endereço: Rua Deputado Bernardes Neto, nº 89, Parque Barcellos, Paty do Alferes /RJ, CEP: 26.950-000, de segunda a sexta-feira, de 11h às 16h, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga;
5. A entrega do objeto deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados após a solicitação do setor competente, em conformidade com os quantitativos requisitados;

Roberta D. Borges Gilson
Diretora de Assistência Farmacêutica
Mat. 1115302



existência de incorreções e/ou defeitos, no prazo máximo de 1 mês, contados do aviso da rejeição;

7. Caso o fornecedor não tenha os medicamentos com validade 18 meses para entrega, deverão enviar uma carta de comprometimento solicitando autorização para a entrega com validade inferior ao prazo estipulado, nesta deverá constar inclusive que a substituição será feita imediatamente após o recebimento de e-mail pelo Responsável do monitoramento do estoque da Farmácia Municipal. A empresa também deverá informar no documento que será responsável por recolher e incinerar os medicamentos a serem trocados e não utilizados por validade inferior a 18 meses.

III. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

1. O medicamento similar é aquele que contém o mesmo ou os mesmos princípios ativos, apresenta mesma concentração, forma farmacêutica, via de administração, posologia e indicação terapêutica, e que é equivalente ao medicamento registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária, podendo diferir somente em características relativas ao tamanho e forma do produto, prazo de validade, embalagem, rotulagem, excipientes e veículo, devendo sempre ser identificado por nome comercial ou marca. E algumas apresentações não têm sua biodisponibilidade comprovada, segue a Consulta Pública nº 44, de 18 de junho de 2014 - Propostas de revisão da Resolução de Diretoria Colegiada – RDC 103/2003 que dispõe sobre a Certificação de Boas Práticas em Biodisponibilidade/Bioequivalência de Medicamentos.
2. Os blisters e cartelas dos medicamentos licitados devem conter quantidades 10, 15, 20 ou 30 comprimidos e/ou cápsulas por embalagens e/ou ser fracionáveis. Isso ocorre porque a posologia da maioria dos medicamentos é compatível com essas especificações exigidas. Caso o medicamento não possua essa apresentação, poderá ser aceita a outra proposta, desde que siga as normas de fracionamento da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 80, de 11 de maio de 2006.
3. Os medicamentos solicitados deverão ser entregues, à medida da necessidade do Órgão, obedecendo às especificações constantes deste anexo. Devendo ser fornecidos medicamentos de referência, similar, fitoterápico ou genérico, de acordo relação finalizada no processo licitatório até o final do exercício.
4. Os produtos devem ser de alta qualidade, sem falhas, livres de umidade e sem avarias. De excelente resistência, de modo a proporcionar segurança ao usuário.
5. Os medicamentos deverão ser entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas, individualmente, identificados e em perfeitas condições de armazenamento.
6. As embalagens devem conter o número de registro da ANVISA, lotes, fabricação, validade, responsável técnico, fornecedor e selo de segurança.
7. Os medicamentos termo-lábeis deverão ser acondicionados em embalagens que mantenham as temperaturas descritas do produto.

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS FORNECEDORES:

Em consonância com o art. 8º, § 1º, I e Anexo II, item 7.2 da Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999, observar os artigos 5º, 6º e 7º da Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, que assim dispõem:

PMPA * Fis.	17
PROCESSO N.º	8758/18
HUBRICA	9m 01
MAT. N.º	

Roberta B. Borges Gilson
Diretora de Assistência Farmacêutica
Maio 15/202



Art. 5º - Nas compras e licitações públicas de medicamentos, realizadas pelos serviços próprios, conveniados e contratados pelo SUS, devem ser observadas as seguintes exigências:

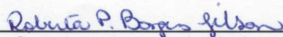
- 1 - Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- 2 - Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;
- 3 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde; (Item não obrigatório conforme PORTARIA Nº 2.894 DE SETEMBRO DE 2018.);
- 4 - Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária. (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998).

Parágrafo Único - No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção e emitido pela autoridade sanitária brasileira. (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998).

Art. 6º - As distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.

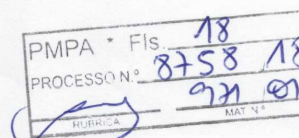
Art. 7º - Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da (s) licitação (ões), devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO".

Paty do Alferes, 19 de novembro de 2018.



Coordenadora de Assistência Farmacêutica
Roberta Pereira Borges Gilson
Matricula
1115/02

Roberta P. Borges Gilson
Diretora de Assistência Farmacêutica
Mat. 1115/02



matricula:
1496/02


**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

: 32/2019
Processo: 8758/2018
Data: 15/05/2019 às 13:00
Solic. de Compra: 2608/2019
Nº da compra: 2048/2019

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	3300	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200MG		0,303	999,900
2	252000	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100MG RESUMO: Comprimido 100mg		0,028	7.056,000
3	48000	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO 5MG - CP		0,158	7.584,000
4	2400	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL RESUMO: Comprimido mastigável 400mg		1,053	2.527,200
5	360	FRASCO	ALBENDAZOL RESUMO: Suspensão oral 40mg/ml. Frasco 10ml.		1,710	615,600
6	8832	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG		0,477	4.212,864
7	24000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100MG		0,077	1.848,000
8	30000	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100MG		0,110	3.300,000
9	24000	COMPRIMIDO	AMIODARONA 200MG		0,363	8.712,000
10	120000	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA 25MG RESUMO: Cloridrato de amitriptilina 25mg		0,093	11.160,000
11	30000	CÁPSULA	AMOXICILINA 500MG		0,213	6.390,000
12	600	FRASCO	AMOXICILINA RESUMO: 50mg/ml pó para suspensão oral. Frasco com 60ml.		4,567	2.740,200
13	46800	COMPRIMIDO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE PÓTASSIO 500MG/125MG		1,933	90.464,400
14	300	FRASCO	AMOXICILINA RESUMO: Amoxicilina mais clavulanato de potássio. Suspensão oral 50mg 12,5mg/ml frasco 75ml após a reconstituição.		19,965	5.989,500

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:

32/2019

Processo:

8758/2018

Data:

15/05/2019 às 13:00

Solic. de Compra:

2608/2019

Nº da compra:

2048/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
15	36000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO BESILATO 10MG		0,095	3.420,000
16	102000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO BESILATO 5MG		0,050	5.100,000
17	86400	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50MG		0,041	3.542,400
18	7200	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500MG		0,660	4.752,000
19	400	FRASCO	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML RESUMO: Pó para suspensão oral. Frasco 15ml após a reconstituição.		7,573	3.029,200
20	60000	COMPRIMIDO	BIPERIDENO 2MG		0,223	13.380,000
21	300	FRASCO	BUDESONIDA 32MCG - 120 DOSES RESUMO: Aerosol Nasal. Frasco 120 doses.		19,860	5.958,000
22	312000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25MG		0,117	36.504,000
23	93600	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG		0,167	15.631,200
24	210	FRASCO	CARBAMAZEPINA RESUMO: Suspensão Oral 20mg/ml. Frasco 100ml.		13,613	2.858,730
25	25000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG		0,067	1.675,000
26	24000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO 300MG		0,529	12.696,000
27	50000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125MG		0,105	5.250,000
28	50000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25MG		0,118	5.900,000
29	9360	COMPRIMIDO	CARVEDILOL COMPRIMIDO 25MG		0,183	1.712,880
30	720	FRASCO	CEFALEXINA RESUMO: Suspensão oral 50mg/ml. Frasco 60ml.		7,003	5.042,160

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:

32/2019

Processo:

8758/2018

Data:

15/05/2019 às 13:00

Solic. de Compra:

2608/2019

Nº da compra:

2048/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
31	48000	CÁPSULA	CEFALEXINA RESUMO: Cloridrato de cefalexina cápsula 500mg		0,477	22.896,000
32	4680	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL 200MG		0,163	762,840
33	9360	COMPRIMIDO	CINARIZINA RESUMO: Comprimido 25mg.		0,140	1.310,400
34	23400	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG		0,248	5.803,200
35	150000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAN 2MG		0,153	22.950,000
36	350	FRASCO	CLONAZEPAN 2,5MG/ML RESUMO: Solução oral. Frasco 20ml.		3,498	1.224,300
37	450	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% RESUMO: Frasco 30ml.		0,887	399,150
38	50000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA 100MG RESUMO: Cloridrato de clorpromazina		0,290	14.500,000
39	200	FRASCO	CLORPROMAZINA RESUMO: Cloridrato de clorpromazina. Solução oral 40mg/ml - frasco 20ml.		8,065	1.613,000
40	20000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA RESUMO: Cloridrato de clorpromazina 25mg		0,275	5.500,000
41	900	BISNAGA	COLAGENASE RESUMO: Pomada 0,6UI/g - bisnaga 30g		12,157	10.941,300
42	200	FRASCO	DEXAMETASONA RESUMO: Dexametasona elixir 0,1% mg/ml - frasco 120ml.		2,880	576,000
43	3900	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 4MG		0,293	1.142,700
44	600	BISNAGA	DEXAMETASONA CREME 0,1% RESUMO: Bisnaga 10g		1,318	790,800

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

32/2019

8758/2018

15/05/2019 às 13:00

2608/2019

2048/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
45	80	FRASCO	DEXAMETASONA 0,1%, COLIRIO RESUMO: Colírio 0,1% (1mg/ml) - frasco 5ml		6,895	551,600
46	17000	COMPRIMIDO	DIAZEPAN RESUMO: Comprimido 5mg		0,079	1.343,000
47	90000	COMPRIMIDO	DIAZEPAN 10MG		0,095	8.550,000
48	20000	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25MG		0,067	1.340,000
49	80000	COMPRIMIDO	DILTIAZEM RESUMO: Cloridrato de diltiazem. Comprimido 60mg.		0,270	21.600,000
50	780	COMPRIMIDO	DIMETICONA RESUMO: 75mg/ml gotas. frasco 15ml.		2,697	2.103,660
51	93600	COMPRIMIDO	DIOSMINA RESUMO: Diosmina 450mg mais Hesperidina 50mg.		0,630	58.968,000
52	29000	COMPRIMIDO	DIPIRONA RESUMO: Comprimido 500mg.		0,119	3.451,000
53	500	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - FRASCO 10ML		0,793	396,500
54	130000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL RESUMO: Maleato de enalapril 10mg		0,035	4.550,000
55	60000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL RESUMO: Maleato de enalapril 20mg		0,064	3.840,000
56	74100	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25MG RESUMO: comprimido 25mg		0,250	18.525,000
57	39000	COMPRIMIDO	FENITOÍNA DE 100MG		0,256	9.984,000
58	45500	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100MG		0,117	5.323,500
59	250	FRASCO	FENOBARBITAL 40MG SOL.ORAL RESUMO: Solução oral 40mg/ml. Frasco 20ml.		3,850	962,500

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:

32/2019

Processo:

8758/2018

Data:

15/05/2019 às 13:00

Solic. de Compra:

2608/2019

Nº da compra:

2048/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
60	200	FRASCO	FENOTEROL RESUMO: Solução para nebulização 5mg/ml. Frasco 20ml.		3,790	758,000
61	15600	COMPRIMIDO	FINASTERIDA RESUMO: Comprimido 5mg.		0,637	9.937,200
62	3250	CÁPSULA	FLUCONAZOL 150MG		0,667	2.167,750
63	78400	CÁPSULA	FLUOXETINA 20MG		0,083	6.507,200
64	234000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40MG		0,031	7.254,000
65	108000	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5MG		0,024	2.592,000
66	78000	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA RESUMO: Comprimido de liberação controlada de 30mg		0,367	28.626,000
67	78000	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA RESUMO: Comprimido de liberação controlada de 60mg		2,355	183.690,000
68	3600	CÁPSULA	GLYCINE MAX RESUMO: Glycine Max - isoflavona de soja. Cápsula 150mg.		0,375	1.350,000
69	50000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5MG		0,177	8.850,000
70	200	FRASCO	HALOPERIDOL RESUMO: Solução oral 2mg/ml. Frasco 20ml.		2,830	566,000
71	19500	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 1MG		0,145	2.827,500
72	1200	AMPOLA	HALOPERIDOL RESUMO: Haloperidol, decanoato de. Solução injetável 50mg/ml - ampola 1ml.		9,053	10.863,600
73	200	AMPOLA	HEPARINA RESUMO: Heparina sódica 5000UI / 0,25ml		5,020	1.004,000

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:

32/2019

Processo:

8758/2018

Data:

15/05/2019 às 13:00

Solic. de Compra:

2608/2019

Nº da compra:

2048/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
74	62400	COMPRIMIDO	HIDRALAZINA 25MG RESUMO: Hidralazina, Cloridrato de.		0,351	21.902,400
75	366000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		0,021	7.686,000
76	80	FRASCO	HIDROXIDO RESUMO: Hidróxido de magnésio mais hidróxido de alumínio. Suspensão 60mg/ml mais 40mg/ml - frasco de 150ml.		3,347	267,760
77	40000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600MG		0,220	8.800,000
78	400	FRASCO	IBUPROFENO 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL RESUMO: frasco 20ml.		1,383	553,200
79	200	FRASCO	IPRATRÓPIO RESUMO: Ipratrópio, brometo de. Solução inalatória 0,25mg/ml (equivalente a 0,202mg de ipratrópio/ml) - frasco 20ml		1,680	336,000
80	31200	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA RESUMO: Isossorbida, dinitrato de. Comprimido 10mg.		0,323	10.077,600
81	700	COMPRIMIDO	IVERMECTINA RESUMO: comprimido 6mg		0,980	686,000
82	6000	COMPRIMIDO	LEVODOPA RESUMO: Levodopa mais Benzerazida. Comprimido de liberação controlada 100mg mais 25mg.		2,155	12.930,000
83	12000	COMPRIMIDO	LEVODOPA RESUMO: Levodopa mais Benzerazida. Comprimido 200mg mais 50mg.		2,855	34.260,000
84	12000	COMPRIMIDO	LEVOMEPRMAZINA 100MG RESUMO: Maleato de levomepromazina		0,914	10.968,000
85	39000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA RESUMO: Levotiroxina sódica 25mcg		0,131	5.109,000

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:

32/2019

Processo:

8758/2018

Data:

15/05/2019 às 13:00

Solic. de Compra:

2608/2019

Nº da compra:

2048/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
86	39000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA RESUMO: Levotiroxina sódica 50mcg		0,148	5.772,000
87	39000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA RESUMO: Levotiroxina sódica 100mcg		0,158	6.162,000
88	12480	COMPRIMIDO	LORATADINA RESUMO: Comprimido 10mg		0,070	873,600
89	300	FRASCO	LORATADINA RESUMO: Xarope 1mg/ml frasco 100ml		4,367	1.310,100
90	528000	COMPRIMIDO	LOSARTANA RESUMO: Losartana potássica 50mg		0,046	24.288,000
91	17000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO RESUMO: Cloridrato de memantina - comprimido 10mg		0,683	11.611,000
92	108000	COMPRIMIDO	METFORMINA RESUMO: Cloridrato de metformina. Comprimido 500mg.		0,091	9.828,000
93	120000	COMPRIMIDO	METFORMINA RESUMO: Cloridrato de metformina. Comprimido 850mg.		0,077	9.240,000
94	50	FRASCO	METOCLOPRAMIDA RESUMO: Metoclopramida, cloridrato de. Solução oral 4mg/ml. Frasco 10ml.		1,310	65,500
95	39000	COMPRIMIDO	METOPROLOL RESUMO: Metoprolol, succinato de. Comprimido de liberação controlada 25mg.		0,720	28.080,000
96	46800	COMPRIMIDO	METOPROLOL RESUMO: Metoprolol, succinato de. Comprimido de liberação controlada 50mg.		1,460	68.328,000
97	39000	COMPRIMIDO	METOPROLOL RESUMO: Metoprolol, succinato de. Comprimido de liberação controlada 100mg.		2,982	116.298,000
98	3000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL RESUMO: comprimido 250mg		0,129	387,000

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:

32/2019

Processo:

8758/2018

Data:

15/05/2019 às 13:00

Solic. de Compra:

2608/2019

Nº da compra:

2048/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
99	312	BISNAGA	METRONIDAZOL RESUMO: Gel vaginal 10% (100mg/g) mais aplicadores ginecológicos. Bisnaga 50g.		6,340	1.978,080
100	150	FRASCO	METRONIDAZOL RESUMO: Metronidazol (benzoilmetronidazol). Suspensão oral 40mg/ml frasco 100ml.		12,570	1.885,500
101	312	BISNAGA	MICONAZOL RESUMO: Miconazol, nitrato de. Creme vaginal 2% 20mg/g. Bisnaga 80g mais aplicador ginecológico 5g		7,070	2.205,840
102	150	BISNAGA	MICONAZOL RESUMO: Miconazol, nitrato de. Creme dermatológico 2% (20mg/g) bisnaga 28g		2,973	445,950
103	39000	COMPRIMIDO	NIMESULIDA RESUMO: Comprimido 100mg.		0,110	4.290,000
104	100	FRASCO	NISTATINA RESUMO: Suspensão oral 100.000ui/ml - frasco 50ml.		4,630	463,000
105	12000	CÁPSULA	NORTRIPTILINA RESUMO: cloridrato de nortriptilina. Cápsula 25mg.		0,293	3.516,000
106	4800	CÁPSULA	NORTRIPTILINA RESUMO: Cloridrato de nortriptilina, cápsula 50mg.		1,507	7.233,600
107	80	FRASCO	ÓLEO MINERAL RESUMO: Óleo mineral (petrolato líquido). Frasco 100ml.		2,450	196,000
108	264000	CÁPSULA	OMEPRAZOL RESUMO: Cápsula 20mg.		0,081	21.384,000
109	400	FRASCO	PARACETAMOL RESUMO: Solução oral 200mg/ml. Frasco 15ml.		0,903	361,200
110	20000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL RESUMO: Comprimido 500mg.		0,051	1.020,000
111	600	FRASCO	PERMETRINA RESUMO: Loção 1%(10mg/ml) frasco 60ml		1,395	837,000

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:

32/2019

Processo:

8758/2018

Data:

15/05/2019 às 13:00

Solic. de Compra:

2608/2019

Nº da compra:

2048/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
112	200	FRASCO	PREDNISOLONA RESUMO: Prednisolona, fosfato sódico de. Solução 3mg/ml de prednisolona frasco 100ml mais copo medidor 10ml.		7,170	1.434,000
113	20000	COMPRIMIDO	PREDNISONA RESUMO: Comprimido 5mg.		0,108	2.160,000
114	15600	COMPRIMIDO	PREDNISONA RESUMO: Comprimido 20mg.		0,208	3.244,800
115	106000	COMPRIMIDO	PROMETAZINA RESUMO: Cloridrato de prometazina 25mg		0,143	15.158,000
116	7740	COMPRIMIDO	PROPAFENONA RESUMO: Cloridrato de propafenona. Comprimido 150mg.		0,881	6.818,940
117	20000	COMPRIMIDO	PROPILTIOURACILA RESUMO: Comprimido 100mg		0,673	13.460,000
118	104000	COMPRIMIDO	RANITIDINA RESUMO: Cloridrato de ranitidina. Comprimido 150mg.		0,123	12.792,000
119	39000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA RESUMO: Comprimido 1mg.		0,261	10.179,000
120	240	ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO RESUMO: Pó para reidratação oral (fórmula OMS) envelope 27,9g.		0,987	236,880
121	150	FRASCO	SALBUTAMOL RESUMO: Sulfato de salbutamol. Aerossol 100mcg/dose frasco 200 doses (propelente isento de CFC)		9,395	1.409,250
122	67000	COMPRIMIDO	SERTRALINA RESUMO: Cloridrato de sertralina. Comprimido 50mg.		0,257	17.219,000
123	180000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA RESUMO: Comprimido 20mg.		0,083	14.940,000
124	62500	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 40MG		0,139	8.687,500

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:

32/2019

Processo:

8758/2018

Data:

15/05/2019 às 13:00

Solic. de Compra:

2608/2019

Nº da compra:

2048/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
125	800	TUBO	SULFADIAZINA RESUMO: Sulfadiazina de prata. Creme 1% (10mg/g). Tubo 50g.		5,553	4.442,400
126	600	POTE	SULFADIAZINA RESUMO: Sulfadiazina de prata. Creme 1% (10mg/g). Pote 400g.		28,463	17.077,800
127	150	FRASCO	MEDICAMENTO RESUMO: Sulfametaxozol mais trimetoprima. Suspensão oral 40mg mais 8mg/ml. frasco 50ml.		1,683	252,450
128	40000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO RESUMO: Comprimido 40mg Fe		0,047	1.880,000
129	200	FRASCO	SULFATO FERROSO RESUMO: Solução oral 25mg/ml Fe - Frasco 30ml		0,978	195,600
130	84000	COMPRIMIDO	TIAMINA RESUMO: Cloridrato de tiamina. Comprimido 300mg.		0,367	30.828,000
131	120	FRASCO	TIMOLOL RESUMO: Timolol, maleato de. Colírio 0,50% (50mg/ml). Frasco 5ml.		2,477	297,240
132	6000	DRÁGEA	TIORIDAZINA RESUMO: Tioridazina, cloridrato. Drágea 50mg.		0,493	2.958,000
133	12000	CÁPSULA	VALPROATO RESUMO: Valproato de sódio ou ácido valpróico Cápsula 250mg.		0,670	8.040,000
134	44000	CÁPSULA	VALPROATO RESUMO: Valproato de sódio ou ácido valpróico. Cápsula 500mg.		1,079	47.476,000
135	300	FRASCO	VALPROATO XAROPE (VIDRO) RESUMO: Valproato de sódio ou ácido valpróico. Xarope ou sol. oral 57,624mg/ml (eq. a 50mg de ácido valpróico/ml). Frasco 100ml.		4,010	1.203,000

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:

32/2019

Processo:

8758/2018

Data:

15/05/2019 às 13:00

Solic. de Compra:

2608/2019

Nº da compra:

2048/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
136	15500	COMPRIMIDO	VERAPAMIL RESUMO: Verapamil,cloridrato de . Comprimido 80mg.		0,168	2.604,000
137	84000	COMPRIMIDO	VITAMINA COMPLEXO B RESUMO: Vitaminas do Complexo B. Comprimido B1, B2,B3, B5, B6		0,053	4.452,000
138	300	CÁPSULA	FORMOTEROL RESUMO: Formoterol mais budesonida. Cápsula 600mcg mais 200mcg - Refil com 60 doses.		1,355	406,500
139	2880	COMPRIMIDO	HIDROXICLOROQUINA RESUMO: Comprimido 400mg.		2,820	8.121,600
140	7500	COMPRIMIDO	MESALAZINA RESUMO: Comprimido 400mg.		3,784	28.380,000
141	1872	COMPRIMIDO	METOTREXATO RESUMO: Comprimido 2,5mg.		1,025	1.918,800
142	1800	COMPRIMIDO	CLORIDRATO RESUMO: Selegilina, cloridrato de. Comprimido 5mg.		1,430	2.574,000
143	50	FRASCO	TROPICAMIDA RESUMO: Solução oftalmológica 1% - Frasco 5ml.		15,195	759,750
144	50	FRASCO	MEDICAMENTO RESUMO: Fluoresceína. Solução oftalmológica 1% - frasco com 3ml.		17,495	874,750
145	50	FRASCO	MEDICAMENTO RESUMO: Cloridrato de tetracaína mais cloridrato de fenilefrina. Solução oftalmológica 1% mais 0,1% - frasco com 10 ml.		9,700	485,000
146	400	FRASCO	ACEBROFILINA RESUMO: Xarope 25mg/5ml pediátrico - frasco 120ml		4,025	1.610,000
147	30000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO RESUMO: Carbonato de Cálcio mais Vitamina D. Comprimido 600mg mais 400ui		0,285	8.550,000

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:

32/2019

Processo:

8758/2018

Data:

15/05/2019 às 13:00

Solic. de Compra:

2608/2019

Nº da compra:

2048/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
148	200	BISNAGA	ACICLOVIR RESUMO: Aciclovir creme 50mg/g - bisnaga de 10g		3,575	715,000
149	1800	AMPOLA	BENZILPENICILINA RESUMO: Pó para suspensão injetável 1.200.000UI		9,445	17.001,000
150	60	BISNAGA	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG RESUMO: Creme vaginal. Bisnaga 26g.		29,490	1.769,400
151	150	BISNAGA	NEOMICINA RESUMO: Neomicina, sulfato de. pomada 3,5mg. Bisnaga com 20g		6,235	935,250
152	85150	COMPRIMIDO	MEDICAMENTO RESUMO: Nifedipino. Comprimido 20mg		0,086	7.322,900
153	360	BISNAGA	NISTATINA RESUMO: Creme ginecológico. Bisnaga 60g. Com aplicadores ginecológicos.		8,700	3.132,000
154	36	FRASCO	PERICIAZINA RESUMO: Solução oral 1%. Frasco 20ml.		9,270	333,720
155	125	FRASCO	PERICIAZINA RESUMO: Solução oral 4%. Frasco 20ml.		15,940	1.992,500
156	14040	COMPRIMIDO	PERICIAZINA RESUMO: Comprimido 10mg.		0,495	6.949,800
157	3000	COMPRIMIDO	MEDICAMENTO RESUMO: Sulfametaxozol mais trimetoprima.Comprimido 400mg mais 80mg		0,199	597,000
158	24000	CÁPSULA	TRAMADOL RESUMO: Tramadol, cloridrato de. Cápsula 50mg.		0,151	3.624,000
159	78000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA RESUMO: Isossorbida, mononitrato de. Comprimido 20mg.		0,130	10.140,000
160	200	FRASCO	LACTULOSE RESUMO: Xarope 667mg/ml - frasco 120ml.		10,495	2.099,000



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 32/2019
Processo: 8758/2018
Data: 15/05/2019 às 13:00
Solic. de Compra: 2608/2019
Nº da compra: 2048/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
161	78000	COMPRIMIDO	MEDICAMENTO RESUMO: Propranolol. Cloridrato de propranolol. Comprimido 40mg.		0,042	3.276,000
162	93600	COMPRIMIDO	METILDOPA RESUMO: Comprimido 250mg.		0,515	48.204,000
					TOTAL	1.611.796,094



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

: 32/2019
Processo: 8758/2018
Data: 15/05/2019 às 13:00
Solic. de Compra: 2608/2019
Nº da compra: 2048/2019

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 32/2019.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	3300	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200MG			
2	252000	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100MG RESUMO: Comprimido 100mg			
3	48000	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO 5MG - CP			
4	2400	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL RESUMO: Comprimido mastigável 400mg			
5	360	FRASCO	ALBENDAZOL RESUMO: Suspensão oral 40mg/ml. Frasco 10ml.			
6	8832	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG			
7	24000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100MG			
8	30000	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100MG			
9	24000	COMPRIMIDO	AMIODARONA 200MG			
10	120000	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA 25MG RESUMO: Cloridrato de amitriptilina 25mg			
11	30000	CÁPSULA	AMOXICILINA 500MG			
12	600	FRASCO	AMOXICILINA RESUMO: 50mg/ml pó para suspensão oral. Frasco com 60ml.			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:

32/2019

Processo:

8758/2018

Data:

15/05/2019 às 13:00

Solic. de Compra:

2608/2019

Nº da compra:

2048/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
13	46800	COMPRIMIDO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE PÓTASSIO 500MG/125MG			
14	300	FRASCO	AMOXICILINA RESUMO: Amoxicilina mais clavulanato de potássio. Suspensão oral 50mg 12,5mg/ml frasco 75ml após a reconstituição.			
15	36000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO BESILATO 10MG			
16	102000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO BESILATO 5MG			
17	86400	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50MG			
18	7200	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500MG			
19	400	FRASCO	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML RESUMO: Pó para suspensão oral. Frasco 15ml após a reconstituição.			
20	60000	COMPRIMIDO	BIPERIDENO 2MG			
21	300	FRASCO	BUDESONIDA 32MCG - 120 DOSES RESUMO: Aerosol Nasal. Frasco 120 doses.			
22	312000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25MG			
23	93600	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG			
24	210	FRASCO	CARBAMAZEPINA RESUMO: Suspensão Oral 20mg/ml. Frasco 100ml.			
25	25000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG			
26	24000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO 300MG			
27	50000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125MG			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:

32/2019

Processo:

8758/2018

Data:

15/05/2019 às 13:00

Solic. de Compra:

2608/2019

Nº da compra:

2048/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
28	50000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25MG			
29	9360	COMPRIMIDO	CARVEDILOL COMPRIMIDO 25MG			
30	720	FRASCO	CEFALEXINA RESUMO: Suspensão oral 50mg/ml. Frasco 60ml.			
31	48000	CÁPSULA	CEFALEXINA RESUMO: Cloridrato de cefalexina cápsula 500mg			
32	4680	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL 200MG			
33	9360	COMPRIMIDO	CINARIZINA RESUMO: Comprimido 25mg.			
34	23400	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG			
35	150000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAN 2MG			
36	350	FRASCO	CLONAZEPAN 2,5MG/ML RESUMO: Solução oral. Frasco 20ml.			
37	450	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% RESUMO: Frasco 30ml.			
38	50000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA 100MG RESUMO: Cloridrato de clorpromazina			
39	200	FRASCO	CLORPROMAZINA RESUMO: Cloridrato de clorpromazina. Solução oral 40mg/ml - frasco 20ml.			
40	20000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA RESUMO: Cloridrato de clorpromazina 25mg			
41	900	BISNAGA	COLAGENASE RESUMO: Pomada 0,6UI/g - bisnaga 30g			
42	200	FRASCO	DEXAMETASONA RESUMO: Dexametasona elixir 0,1% mg/ml - frasco 120ml.			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:

32/2019

Processo:

8758/2018

Data:

15/05/2019 às 13:00

Solic. de Compra:

2608/2019

Nº da compra:

2048/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
43	3900	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 4MG			
44	600	BISNAGA	DEXAMETASONA CREME 0,1% RESUMO: Bisnaga 10g			
45	80	FRASCO	DEXAMETASONA 0,1%, COLIRIO RESUMO: Colírio 0,1% (1mg/ml) - frasco 5ml			
46	17000	COMPRIMIDO	DIAZEPAN RESUMO: Comprimido 5mg			
47	90000	COMPRIMIDO	DIAZEPAN 10MG			
48	20000	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25MG			
49	80000	COMPRIMIDO	DILTIAZEM RESUMO: Cloridrato de diltiazem. Comprimido 60mg.			
50	780	COMPRIMIDO	DIMETICONA RESUMO: 75mg/ml gotas. frasco 15ml.			
51	93600	COMPRIMIDO	DIOSMINA RESUMO: Diosmina 450mg mais Hesperidina 50mg.			
52	29000	COMPRIMIDO	DIPIRONA RESUMO: Comprimido 500mg.			
53	500	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - FRASCO 10ML			
54	130000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL RESUMO: Maleato de enalapril 10mg			
55	60000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL RESUMO: Maleato de enalapril 20mg			
56	74100	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25MG RESUMO: comprimido 25mg			
57	39000	COMPRIMIDO	FENITOÍNA DE 100MG			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:

32/2019

Processo:

8758/2018

Data:

15/05/2019 às 13:00

Solic. de Compra:

2608/2019

Nº da compra:

2048/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
58	45500	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100MG			
59	250	FRASCO	FENOBARBITAL 40MG SOL.ORAL RESUMO: Solução oral 40mg/ml. Frasco 20ml.			
60	200	FRASCO	FENOTEROL RESUMO: Solução para nebulização 5mg/ml. Frasco 20ml.			
61	15600	COMPRIMIDO	FINASTERIDA RESUMO: Comprimido 5mg.			
62	3250	CÁPSULA	FLUCONAZOL 150MG			
63	78400	CÁPSULA	FLUOXETINA 20MG			
64	234000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40MG			
65	108000	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5MG			
66	78000	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA RESUMO: Comprimido de liberação controlada de 30mg			
67	78000	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA RESUMO: Comprimido de liberação controlada de 60mg			
68	3600	CÁPSULA	GLYCINE MAX RESUMO: Glycine Max - isoflavona de soja. Cápsula 150mg.			
69	50000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5MG			
70	200	FRASCO	HALOPERIDOL RESUMO: Solução oral 2mg/ml. Frasco 20ml.			
71	19500	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 1MG			
72	1200	AMPOLA	HALOPERIDOL RESUMO: Haloperidol, decanoato de. Solução injetável 50mg/ml - ampola 1ml.			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:

32/2019

Processo:

8758/2018

Data:

15/05/2019 às 13:00

Solic. de Compra:

2608/2019

Nº da compra:

2048/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
73	200	AMPOLA	HEPARINA RESUMO: Heparina sódica 5000UI / 0,25ml			
74	62400	COMPRIMIDO	HIDRALAZINA 25MG RESUMO: Hidralazina, Cloridrato de.			
75	366000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG			
76	80	FRASCO	HIDROXIDO RESUMO: Hidróxido de magnésio mais hidróxido de alumínio. Suspensão 60mg/ml mais 40mg/ml - frasco de 150ml.			
77	40000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600MG			
78	400	FRASCO	IBUPROFENO 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL RESUMO: frasco 20ml.			
79	200	FRASCO	IPRATRÓPIO RESUMO: Ipratrópio, brometo de. Solução inalatória 0,25mg/ml (equivalente a 0,202mg de ipratrópio/ml) - frasco 20ml			
80	31200	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA RESUMO: Isossorbida, dinitrato de. Comprimido 10mg.			
81	700	COMPRIMIDO	IVERMECTINA RESUMO: comprimido 6mg			
82	6000	COMPRIMIDO	LEVODOPA RESUMO: Levodopa mais Benzerazida. Comprimido de liberação controlada 100mg mais 25mg.			
83	12000	COMPRIMIDO	LEVODOPA RESUMO: Levodopa mais Benzerazida. Comprimido 200mg mais 50mg.			
84	12000	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA 100MG RESUMO: Maleato de levomepromazina			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:

32/2019

Processo:

8758/2018

Data:

15/05/2019 às 13:00

Solic. de Compra:

2608/2019

Nº da compra:

2048/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
85	39000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA RESUMO: Levotiroxina sódica 25mcg			
86	39000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA RESUMO: Levotiroxina sódica 50mcg			
87	39000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA RESUMO: Levotiroxina sódica 100mcg			
88	12480	COMPRIMIDO	LORATADINA RESUMO: Comprimido 10mg			
89	300	FRASCO	LORATADINA RESUMO: Xarope 1mg/ml frasco 100ml			
90	528000	COMPRIMIDO	LOSARTANA RESUMO: Losartana potássica 50mg			
91	17000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO RESUMO: Cloridrato de memantina - comprimido 10mg			
92	108000	COMPRIMIDO	METFORMINA RESUMO: Cloridrato de metformina. Comprimido 500mg.			
93	120000	COMPRIMIDO	METFORMINA RESUMO: Cloridrato de metformina. Comprimido 850mg.			
94	50	FRASCO	METOCLOPRAMIDA RESUMO: Metoclopramida, cloridrato de. Solução oral 4mg/ml. Frasco 10ml.			
95	39000	COMPRIMIDO	METOPROLOL RESUMO: Metoprolol, succinato de. Comprimido de liberação controlada 25mg.			
96	46800	COMPRIMIDO	METOPROLOL RESUMO: Metoprolol, succinato de. Comprimido de liberação controlada 50mg.			
97	39000	COMPRIMIDO	METOPROLOL RESUMO: Metoprolol, succinato de. Comprimido de liberação controlada 100mg.			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:

32/2019

Processo:

8758/2018

Data:

15/05/2019 às 13:00

Solic. de Compra:

2608/2019

Nº da compra:

2048/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
98	3000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL RESUMO: comprimido 250mg			
99	312	BISNAGA	METRONIDAZOL RESUMO: Gel vaginal 10% (100mg/g) mais aplicadores ginecológicos. Bisnaga 50g.			
100	150	FRASCO	METRONIDAZOL RESUMO: Metronidazol (benzoilmetronidazol). Suspensão oral 40mg/ml frasco 100ml.			
101	312	BISNAGA	MICONAZOL RESUMO: Miconazol, nitrato de. Creme vaginal 2% 20mg/g. Bisnaga 80g mais aplicador ginecológico 5g			
102	150	BISNAGA	MICONAZOL RESUMO: Miconazol, nitrato de. Creme dermatológico 2% (20mg/g) bisnaga 28g			
103	39000	COMPRIMIDO	NIMESULIDA RESUMO: Comprimido 100mg.			
104	100	FRASCO	NISTATINA RESUMO: Suspensão oral 100.000ui/ml - frasco 50ml.			
105	12000	CÁPSULA	NORTRIPTILINA RESUMO: cloridrato de nortriptilina. Cápsula 25mg.			
106	4800	CÁPSULA	NORTRIPTILINA RESUMO: Cloridrato de nortriptilina, cápsula 50mg.			
107	80	FRASCO	ÓLEO MINERAL RESUMO: Óleo mineral (petrolato líquido). Frasco 100ml.			
108	264000	CÁPSULA	OMEPRAZOL RESUMO: Cápsula 20mg.			
109	400	FRASCO	PARACETAMOL RESUMO: Solução oral 200mg/ml. Frasco 15ml.			
110	20000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL RESUMO: Comprimido 500mg.			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:

32/2019

Processo:

8758/2018

Data:

15/05/2019 às 13:00

Solic. de Compra:

2608/2019

Nº da compra:

2048/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
111	600	FRASCO	PERMETRINA RESUMO: Loção 1%(10mg/ml) frasco 60ml			
112	200	FRASCO	PREDNISOLONA RESUMO: Prednisolona, fosfato sódico de. Solução 3mg/ml de prednisolona frasco 100ml mais copo medidor 10ml.			
113	20000	COMPRIMIDO	PREDNISONA RESUMO: Comprimido 5mg.			
114	15600	COMPRIMIDO	PREDNISONA RESUMO: Comprimido 20mg.			
115	106000	COMPRIMIDO	PROMETAZINA RESUMO: Cloridrato de prometazina 25mg			
116	7740	COMPRIMIDO	PROPAFENONA RESUMO: Cloridrato de propafenona. Comprimido 150mg.			
117	20000	COMPRIMIDO	PROPILTIOURACILA RESUMO: Comprimido 100mg			
118	104000	COMPRIMIDO	RANITIDINA RESUMO: Cloridrato de ranitidina. Comprimido 150mg.			
119	39000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA RESUMO: Comprimido 1mg.			
120	240	ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO RESUMO: Pó para reidratação oral (fórmula OMS) envelope 27,9g.			
121	150	FRASCO	SALBUTAMOL RESUMO: Sulfato de salbutamol. Aerossol 100mcg/dose frasco 200 doses (propelente isento de CFC)			
122	67000	COMPRIMIDO	SERTRALINA RESUMO: Cloridrato de sertralina. Comprimido 50mg.			
123	180000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA RESUMO: Comprimido 20mg.			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:

32/2019

Processo:

8758/2018

Data:

15/05/2019 às 13:00

Solic. de Compra:

2608/2019

Nº da compra:

2048/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
124	62500	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 40MG			
125	800	TUBO	SULFADIAZINA RESUMO: Sulfadiazina de prata. Creme 1% (10mg/g). Tubo 50g.			
126	600	POTE	SULFADIAZINA RESUMO: Sulfadiazina de prata. Creme 1% (10mg/g). Pote 400g.			
127	150	FRASCO	MEDICAMENTO RESUMO: Sulfametaxozol mais trimetoprima. Suspensão oral 40mg mais 8mg/ml. frasco 50ml.			
128	40000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO RESUMO: Comprimido 40mg Fe			
129	200	FRASCO	SULFATO FERROSO RESUMO: Solução oral 25mg/ml Fe - Frasco 30ml			
130	84000	COMPRIMIDO	TIAMINA RESUMO: Cloridrato de tiamina. Comprimido 300mg.			
131	120	FRASCO	TIMOLOL RESUMO: Timolol, maleato de. Colírio 0,50% (50mg/ml). Frasco 5ml.			
132	6000	DRÁGEA	TIORIDAZINA RESUMO: Tioridazina, cloridrato. Drágea 50mg.			
133	12000	CÁPSULA	VALPROATO RESUMO: Valproato de sódio ou ácido valpróico Cápsula 250mg.			
134	44000	CÁPSULA	VALPROATO RESUMO: Valproato de sódio ou ácido valpróico. Cápsula 500mg.			
135	300	FRASCO	VALPROATO XAROPE (VIDRO) RESUMO: Valproato de sódio ou ácido valpróico. Xarope ou sol. oral 57,624mg/ml (eq. a 50mg de ácido valpróico/ml). Frasco 100ml.			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:

32/2019

Processo:

8758/2018

Data:

15/05/2019 às 13:00

Solic. de Compra:

2608/2019

Nº da compra:

2048/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
136	15500	COMPRIMIDO	VERAPAMIL RESUMO: Verapamil,cloridrato de . Comprimido 80mg.			
137	84000	COMPRIMIDO	VITAMINA COMPLEXO B RESUMO: Vitaminas do Complexo B. Comprimido B1, B2,B3, B5, B6			
138	300	CÁPSULA	FORMOTEROL RESUMO: Formoterol mais budesonida. Cápsula 600mcg mais 200mcg - Refil com 60 doses.			
139	2880	COMPRIMIDO	HIDROXICLOROQUINA RESUMO: Comprimido 400mg.			
140	7500	COMPRIMIDO	MESALAZINA RESUMO: Comprimido 400mg.			
141	1872	COMPRIMIDO	METOTREXATO RESUMO: Comprimido 2,5mg.			
142	1800	COMPRIMIDO	CLORIDRATO RESUMO: Selegilina, cloridrato de. Comprimido 5mg.			
143	50	FRASCO	TROPICAMIDA RESUMO: Solução oftalmológica 1% - Frasco 5ml.			
144	50	FRASCO	MEDICAMENTO RESUMO: Fluoresceína. Solução oftalmológica 1% - frasco com 3ml.			
145	50	FRASCO	MEDICAMENTO RESUMO: Cloridrato de tetracaína mais cloridrato de fenilefrina. Solução oftalmológica 1% mais 0,1% - frasco com 10 ml.			
146	400	FRASCO	ACEBROFILINA RESUMO: Xarope 25mg/5ml pediátrico - frasco 120ml			
147	30000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO RESUMO: Carbonato de Cálcio mais Vitamina D. Comprimido 600mg mais 400ui			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:

32/2019

Processo:

8758/2018

Data:

15/05/2019 às 13:00

Solic. de Compra:

2608/2019

Nº da compra:

2048/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
148	200	BISNAGA	ACICLOVIR RESUMO: Aciclovir creme 50mg/g - bisnaga de 10g			
149	1800	AMPOLA	BENZILPENICILINA RESUMO: Pó para suspensão injetável 1.200.000UI			
150	60	BISNAGA	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG RESUMO: Creme vaginal. Bisnaga 26g.			
151	150	BISNAGA	NEOMICINA RESUMO: Neomicina, sulfato de. pomada 3,5mg. Bisnaga com 20g			
152	85150	COMPRIMIDO	MEDICAMENTO RESUMO: Nifedipino. Comprimido 20mg			
153	360	BISNAGA	NISTATINA RESUMO: Creme ginecológico. Bisnaga 60g. Com aplicadores ginecológicos.			
154	36	FRASCO	PERICIAZINA RESUMO: Solução oral 1%. Frasco 20ml.			
155	125	FRASCO	PERICIAZINA RESUMO: Solução oral 4%. Frasco 20ml.			
156	14040	COMPRIMIDO	PERICIAZINA RESUMO: Comprimido 10mg.			
157	3000	COMPRIMIDO	MEDICAMENTO RESUMO: Sulfametaxozol mais trimetoprima.Comprimido 400mg mais 80mg			
158	24000	CÁPSULA	TRAMADOL RESUMO: Tramadol, cloridrato de. Cápsula 50mg.			
159	78000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA RESUMO: Isossorbida, mononitrato de. Comprimido 20mg.			
160	200	FRASCO	LACTULOSE RESUMO: Xarope 667mg/ml - frasco 120ml.			



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 32/2019
Processo: 8758/2018
Data: 15/05/2019 às 13:00
Solic. de Compra: 2608/2019
Nº da compra: 2048/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
161	78000	COMPRIMIDO	MEDICAMENTO RESUMO: Propranolol. Cloridrato de propranolol. Comprimido 40mg.			
162	93600	COMPRIMIDO	METILDOPA RESUMO: Comprimido 250mg.		TOTAL	0,000